

**LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.**  
**ANEXO III**

**I – Cargo: GEÓLOGO**

**II – Objetivo:**

Desenvolver estudos, realizar pesquisas, realizar perícias e empreender outras atividades relativas à área geológica.

**III – Principais Atribuições:**

1 - desenvolver estudos geológicos e hidrológicos preliminares de campo, bem como elaborar projetos e especificar serviços;

2 - vistoriar e dar assistência técnica à direção de obras e serviços inerentes a área de formação e/ou especialização profissional;

3 - realizar pesquisas de custos orçamentários específicos e elaborar orçamentos e projetos relacionados à área de formação, de interesse da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

4 - desenvolver estudos em fotografias aéreas para definir locais que sejam áreas impróprias para urbanização;

5 - realizar perícias, avaliações e arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias na área de geomorfologia e geologia;

6 - assessorar a administração em assuntos referentes à área geológica;

7 - desenvolver outras atividades relativas à sua formação profissional, a critério da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

8 - executar outras atividades afins.

**IV – Requisitos mínimos para provimento:** Ensino Superior Completo, com graduação em ciências geológicas.

**V – Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI – Referência Salarial: 300**

**VII – Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III do cargo de Geólogo, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.